

**PROCESSO Nº 85/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de entrega dos envelopes: 01/11/2013 até as 09:15 horas

Data e horário da abertura dos envelopes proposta: 01/11/2013 as 09:30 horas

Data e horário das etapas de lances: 01/11/2013 as 09:40 horas

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do tipo menor preço global.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A Etapa de lances do PREGÃO será realizado no dia 01 de novembro de 2013, com início às 09:40 h, na av. Antonino Jose de Carvalho, 940, Centro, na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos no endereço acima, na sessão de licitação.

**1- OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, somente para 33 chips e 02 micro chips, para comunicação de voz e dados, conforme abaixo:

DESCIRÇÃO	Quant.	v.unit.	v. total
ASSINATURA	35	R\$	R\$
SERVIÇO ZERO ILIMITDO	02	R\$	R\$
SMS	02	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 MOVEL-FIXO	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 P/MESMA OP	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC1 P/OUTRA OP.	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.P/OUTRA OP.	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRAQNUIA MIN.VC3 P/OUTRA OP	20	R\$	R\$

Preço global R\$

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 Atendam todas as exigências deste Edital

2.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Declarada inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

2.2.3 Sob processo de recuperação fiscal ou falência

2.2.4 Reunidas em consorcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - A participação neste PREGÃO PRESENCIAL implica na aceitação e submissão a todas as Clausulas deste Edital.

## **3 - DOS ESCLARECIMENTOS**

3.1 Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no setor de licitação, avenida Antonino Jose de Carvalho, 940, pelo Telefone/fax (17) 34 613380.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do pregão qualquer pessoa solicitará a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório deste PREGÃO.

4.2 As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de General Salgado-Sp.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, da condições aqui estabelecidas

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DOS REAJUSTES, DOS PAGAMENTOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 Para o pagamento devido em razão da aquisição decorrente deste PREGÃO, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2013 e 2014, os seguintes recursos da seguinte dotação orçamentária para 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica

5.2 - O preço oferecido neste PREGÃO será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Arrigo 65, inciso II, alínea “d” da lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou mesmo por reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL conforme legislação em vigor.

### 5.3 – PAGAMENTOS

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo as faturas/boletos ser entregues pela Contratada com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência de seu vencimento.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (notas fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5.4 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **6 - DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

6.1 – “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (ANEXO II deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens 8,1, 8,2 e 8,3.

6.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, com o justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 – Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 – A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail(se existir);

6.3.2- Preços unitários e total global expressos em algarismo em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação:

6.3.2.1 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

6.4 – Poderão ser apresentados na Proposta os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso o licitante seja declarado vencedor:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá o contrato.

- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

6.5 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 34/2013

Processo nº 85/2013

## **7- DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

7.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar **FORA** dos envelopes de habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

7.1.2 Para a Habitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial;
- c) Documentação de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, desta sub item;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alínea “a” até “c” deste sub item 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

7.1.2.2 – Regularidade Fiscal :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos para com a Justiça do Trabalho (Prova de Regularidade0

#### 7.1.2.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital).

#### 7.1.2.4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega “ ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

-Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.1.3 – A Documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**NOTA IMPORTANTE:** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

Envelope nº - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 34/2013

Processo nº 85/2013

7.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante a vigência contratual.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (fora dos envelopes):

8.1 - Tratando-se Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

8.2 - Tratando-se de Procurador: instrumento público de produção ou instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 8.1;

8.3 - Declaração sob as penas da Lei de que cumpre todas as exigências de HABILITAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

8.4 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.5 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas do menor preço.

8.6 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representante retardatários.

8.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

8.7.1 - Na hipótese do processamento da licitação se desenvolver em mais de um ato público, o licitante poderá optar por credenciar prepostos distintos em cada um deles.

8.8 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público;

8.9 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

8.10 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

## **9 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento ao Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, que envelope separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

9.2 – O Julgamento ocorrerá pelo critério de menor Preço Global, observando as especificações e condições definidas neste Edital em seu ANEXO I;

9.2.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III – Que contenham cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 – Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma global e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art.44, §§1º e 2º , da lei Complementar nº 123/06.

9.8 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item

**9.5.1** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se estas, o ultimo preço ofertado.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com visitas à redução de preço.

9.11 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de procedimento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.12.3 – A Prefeitura Municipal de General Salgado não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.13.1 – Será a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

9.14 – Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

9.15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – DA FASE RECURSAL**

10.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em



igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vistas dos autos:

10.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.1.2 - Na hipótese de interpretação de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de General Salgado, sito à Av. Antonino José de Carvalho, 940-CEP 15300-000 em General Salgado-SP das 09h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr Prefeito.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 15 (quinze) dias. Isto não ocorrendo, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 - O contrato para fornecimento objeto deste PREGÃO obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS, com vigência a partir da data da sua assinatura.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à

sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 – Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

14.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – A apresentação da Proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - A Prefeitura Municipal de General Salgado não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

15.9 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 – Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de General Salgado-SP.

General Salgado, 18 de outubro de 2013

Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito

## ANEXO I

### Quantidades, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, somente 33 chips e 02 micro chips, para comunicação de voz e dados.

a) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL A SEREM FORNECIDOS:

DESCIRÇÃO	Quant.	v.unit.	v. total
ASSINATURA	35	R\$	R\$
SERVIÇO ZERO ILIMITDO	02	R\$	R\$
SMS	02	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 MOVEL-FIXO	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 P/MESMA OP	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC1 P/OUTRA OP.	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.P/OUTRA OP.	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRAQNUIA MIN.VC3 P/OUTRA OP	20	R\$	R\$

Preço global R\$

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da Proponente/CNPJ
Endereço
Cidade
Fone/fax
E-mail
Data:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para facilitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, somente para 33 chips e 02 micro chips, para a comunicação de voz e dados.

DESCIRÇÃO	Quant.	v.unit.	v. total
ASSINATURA	35	R\$	R\$
SERVIÇO ZERO ILIMITDO	02	R\$	R\$
SMS	02	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 MOVEL-FIXO	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC1 P/MESMA OP	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC1 P/OUTRA OP.	600	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN. VC2 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.P/OUTRA OP.	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/FIXO	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/MESMA OP	20	R\$	R\$
FRANQUIA MIN.VC3 P/OUTRA OP	20	R\$	R\$

Preço global R\$

**Nota:** os preços relativos às “Tarifas excedentes” não serão considerados para efeitos de julgamento desta licitação e suas quantidades são estimativas de uso.

- a) Validade da Proposta: mínimo 60 dias
- b) Prazo de vigência contratual 12 (doze) meses
- c) Prazo para início dos serviços 30 dias.
- d) Os preços serão mantidos fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea d Lei Federal 8666/93, isto é a manutenção do equilíbrio econômico –financeiro inicial do contrato, ou mesmo por reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL conforme legislação em vigor.
- e) Condição de pagamento: conforme estabelecido no item, 5.3 do Edital.
- f) Declaro, sob as penas da lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.
- g) Declaro que os itens aqui orçados bem como nossa proposta atendem rigorosamente todos os requisitos do ANEXO I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2013-

Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av Antonino Jose de Carvalho, n° 940 - Centro  
General Salgado - SP

A empresa .....,  
localizada na ....., CNPJ n.º  
....., por seu representante legal, abaixo assinado e  
identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos  
de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer  
das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções  
previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

....., .....de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu ....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no .....(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a .....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2013.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA  
LEI COMPLEMENTAR 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº - \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 pequeno porte nos termos de Lei acima citada que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2013

Nome do representante legal  
Assinatura do Representante legal

## **ANEXO VI-MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, que firmam a Prefeitura Municipal de General Salgado-Sp e a \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial nº 34/2013.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ nº 45.660.610/0001-50, com endereço à av. Antonino Jose de Carvalho 940, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr Leandro Rogério de Oliveira, brasileiro, doravante denominada “CONTRATANTE”, e do outro lado \_\_\_\_\_--, situada na Rua. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-em \_\_\_\_\_-SP, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_ Rg, \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_--, nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_-SP, doravante denominada “CONTRATADA”, firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº 34/2013, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, sendo 33 chips e 02 micro chips, conforme quantidades condições e especificações constantes do Anexo I do Pregão nº 34/2013 da Prefeitura Municipal de General Salgado-SP

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O presente contrato tem o valor de R\$\_\_\_\_\_.

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, devendo a contratada encaminhar as faturas/boletos com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias do vencimento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. – A fatura/boleto que apresentar incorreção(ões) será Contestada através dos canais de atendimento estabelecido pela Contratada e seu vencimento será prorrogado.

3.3 – Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

3.4 – Os preços aqui mencionados são fixos e irreatáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou mesmo por reajuste autorizado pela Agencia Nacional de Telecomunicações ANATEL conforme legislação em vigor.

3.5 – A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação duração toda a vigência contratual.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS**

4.1 – O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1 – As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão a verba: gabinete 339.30.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATATA poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2 – Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77,78,79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE**

8.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Clausulas deste contrato às seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega ou descumprimento de qualquer clausula contratual, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.

## **CLAUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO**

9.1 – O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei nº 8.666/93, confere à CONTRATANTE, a prerrogativa de:

- I – modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- III – fiscalizar-lhes a execução;
- IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste,

9.2 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

9.3 – Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 – A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da execução com base em preço global.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO**

10.1 - O presente contrato será gerido pelo Sr. Leandro Rogério de Oliveira, nos termos do Artigo 67 da Lei de Licitações.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 – Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas: